

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 242

São Paulo

sábado, 29 de dezembro de 1990

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 32.805, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Atualiza, a partir de 1º de janeiro de 1991, o valor monetário da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 1º da Lei nº 6.999, de 27 de dezembro de 1990,

#### Decreta:

Artigo 1º — O valor da multa mínima estabelecida no artigo 5º, da Lei nº 1518, de 28 de dezembro de 1977, bem como os valores da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos fixados nas Tabelas "A", "B" e "C" da mesma lei, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.251, de 20 de dezembro de 1979, pela Lei nº 3.174, de 10 de dezembro de 1981 e pela Lei nº 6.846, de 3 de maio de 1990, vigentes em 31 de dezembro de 1990, ficam reajustados, nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.999, de 27 de dezembro de 1990, mediante a aplicação do coeficiente de 14,895 (quatorze inteiros e oitocentos e noventa e cinco milésimos).

§ 1º — Os novos valores, apurados na forma deste artigo, serão convertidos em números da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo — Ufesp, desprezada a fração inferior a milésimos, mediante a divisão do valor obtido pelo valor dessa unidade vigente em 31 de outubro de 1990 e serão fixados em ato a ser baixado pela Secretaria da Fazenda.

§ 2º — A reconversão em moeda corrente far-se-á pelo valor da Ufesp vigente no dia 1º do mês em que se efetivar o recolhimento, desprezadas, do produto, as frações de cruzeiros.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1990.

#### DECRETO Nº 32.806, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.334.071.161,00 (hum bilhão, trezentos e trinta e quatro milhões, setenta e um mil, cento e sessenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da

Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	122.211.025,00	
4.2.1.0	ADQUIÇÃO DE INOVEIS	1.211.860.136,00	
	SUB-TOTAL	1.334.071.161,00	
	TOTAL	1,334,071,161,00	
	ATIVIDADES		
	CORRENTE		
	CAPITAL		
	TOTAL		
	TOTALS	1,334,071,161,00	1,334,071,161,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
12	SECRETARIA DA CULTURA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	1,334,071,161,00	
4A.	QUOTA	1,334,071,161,00	

#### DECRETO Nº 32.807 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 172.837.213,00 (cento e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e treze cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, mediante a suplementação de Cr\$ 172.837.213,00 (cento e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e treze cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1990

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	76.947.123,00	
	SUB-TOTAL	76.947.123,00	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	95.890.090,00	
	SUB-TOTAL	95.890.090,00	
	TOTAL	172.837.213,00	
	ATIVIDADES DO HC DA FAC. DE MED. DA USP		
	CORRENTE		
	CAPITAL		
	TOTAL		
	TOTALS	172.837.213,00	172.837.213,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC. DE MED. DA USP	172.837.213,00	
	TOTAL	172.837.213,00	
4A.	QUOTA	172.837.213,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ORÇAMENTO DE FUNDOS, RECURSOS E CONTAS DE DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGÃO 09.57 - HOSP. DAS CLINICAS DA FAC. DE MED. DA USP			
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICAÇÃO SUBPROGRAMAS	
	TOTAL	172.837.213,00	172.837.213,00
	TOTALS	172.837.213,00	172.837.213,00

#### DECRETO Nº 32.808, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, visando à Regularização de Honras de Aval junto à Secretaria da Fazenda

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 9.000.000.000,00 (nove bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	9.000.000.000,00	
	SUB-TOTAL	9.000.000.000,00	
	TOTAL	9.000.000.000,00	
	PROJETOS DA DERSA		
	CORRENTE		
	CAPITAL		
	TOTAL		
	TOTALS	9.000.000.000,00	9.000.000.000,00

### Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

Secretarias do Governo	8	Meio Ambiente	31
Justiça	9	Defesa do Consumidor	32
Trabalho e Promoção Social	9	Universidade de São Paulo	32
Segurança Pública	9	Universidade Estadual de Campinas	32
Fazenda	10	Ministério Público	32
Agricultura e Abastecimento	15	Tribunal de Contas	40
Educação	17	Editais	40
Saúde	22	Concursos	42
Energia e Saneamento	28	Assembléia Legislativa	61
Transportes	28	Diário dos Municípios	62
Administração	29	Boletim Federal	63
		Ministérios e Órgãos Federais	64